

PUBLICADO DOC 08/07/2008, PÁG. 136

PARECER No 789/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 7/2007**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes, padarias e lanchonetes, que venderem e servirem bebidas alcoólicas e cigarros a jovens com idade inferior a 18 anos. De acordo com a propositura, aos estabelecimentos notificados será aplicada uma multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência. Se o estabelecimento for flagrado pela terceira vez, terá seu alvará de funcionamento cassado e será determinado seu fechamento imediato.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo para "(...) adequar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa e para que a cassação do alvará de funcionamento não se dê na primeira infração (...)".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/06/08.

Adolfo Quintas

Aurélio Miguel

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Wadih Mutran